

**DECRETO N.º 17.902, DE 29 DE OUTUBRO DE 1981**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e  
Considerando a necessidade de suplementar as dotações orçamentárias do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, com recursos hábeis para melhor atender a sua programação estabelecida para 1981,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo um crédito no valor de Cr\$ 92.230.000 (noventa e dois milhões duzentos e trinta mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, a discriminação indicada na Tabela I, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá, no Discriminativo da Despesa por Subprogramas, a Nível de Elemento, à Classificação Econômica discriminada na Tabela II, deste decreto.

Artigo 3.º — A cobertura do presente crédito dar-se-á nos termos do inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia

e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**TABELA 1****Suplementação**

07.55 — HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULD. MEDICINA DA USP

| Projetos                                                            | Correntes         | Capital           | TOTAL             |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Ampl. Reformas Conclusão Institutos do HC<br>13.75.021.1.001 ... .. | 0                 | 17.200.000        | 17.200.000        |
| Atividades                                                          | Correntes         | Capital           | TOTAL             |
| Administração Geral do Hospita'<br>13.75.021.2.001 ... ..           | 40.230.000        | 34.800.000        | 75.030.000        |
| <b>TOTAL</b>                                                        | <b>40.230.000</b> | <b>52.000.000</b> | <b>92.230.000</b> |

**TABELA 2**

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA  
A NÍVEL DE ELEMENTO

Órgão 07.55 — HOSPITAL CLÍNICAS FACULD. MEDICINA DA USP

Categorias Econômicas — TOTAL — Subprogramas

| Código — Especificação                           |                   | 13.75.021         |
|--------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 3.1.2.0 — Material de Consumo ... ..             | 20.000.000        | 20.000.000        |
| 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos ... ..      | 20.230.000        | 20.230.000        |
| 4.1.1.0 — Obras e Instalações ... ..             | 17.200.000        | 17.200.000        |
| 4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente ... | 34.800.000        | 34.800.000        |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>92.230.000</b> | <b>92.230.000</b> |

**DECRETO N.º 17.903, DE 29 DE OUTUBRO DE 1981**

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

D.R.03 — VALE DO PARAIBA

**Queluz**

Associação de Promoção Social de Queluz ..... Cr\$ 30.000,00

D.R.07 — BAURU

**Piratininga**

Serviço de Promoção Social ..... 30.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**DECRETO N.º 17.904, DE 29 DE OUTUBRO DE 1981**

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos à seguinte instituição assistencial:

D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**José Bonifácio**

Associação Bonifaciana dos Amigos dos Menores.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A  
IMESP**

Diretor-Superintendente

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL

2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).

3) **PODER JUDICIÁRIO.**

4) **INEDITORIAIS.**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

**SEDE E ADMINISTRAÇÃO** — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo  
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

**REDAÇÃO** — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo  
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

**AGÊNCIA CENTRO** — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

**AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL** — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

**ASSINATURAS**

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 5.100,00 (anual) e Cr\$ 2.550,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 4.080,00 (anual) e Cr\$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

**VENDA AVULSA**

Exemplar do dia .... Cr\$ 40,00

Exemplar atrasado .... Cr\$ 50,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

**DECRETO N.º 17.905, DE 29 DE OUTUBRO DE 1981**

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16, do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969, combinado com o artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para aquisição de equipamentos à seguinte instituição assistencial:

D.R.09 — ARAÇATUBA

**Penápolis**

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Penápolis.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 17.906, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980**

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 9.110.000,00 (nove milhões, cento e dez mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

**Capital**

|                                                                                      | Cr\$         |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Associação Lar Ternura ... ..                                                        | 300.000,00   |
| Clube das Mães da Paróquia de Tremembé ... ..                                        | 200.000,00   |
| Liga Feminina Israelita do Brasil, Departamento: Oficina Abrigada de Trabalho ... .. | 382.000,00   |
| Sociedade Agostiniana de Educação e Assistência ... ..                               | 1.500.000,00 |